



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

LEI Nº 2.870, DE 8 DE JANEIRO DE 2009¹

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO II - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, DA LEI Nº 2.729, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS CARGOS EM COMISSÃO E O VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo II - Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, constante da Lei nº 2.729, de 2 de dezembro de 2005, que fixa os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

***ANEXO II
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
VENÉCIA-ES***

¹ Texto sem valor legal, meramente informativo.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

A) VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	NÚMERO DE FUNÇÕES
<i>Diretor Geral</i>	<i>CC.1</i>	<i>3.715,00</i>	<i>1</i>
<i>Procurador Jurídico</i>	<i>CC.1</i>	<i>3.715,00</i>	<i>1</i>
<i>Assessor Jurídico</i>	<i>CC.2</i>	<i>3.100,00</i>	<i>2</i>
<i>Coordenador Parlamentar</i>	<i>CC.3</i>	<i>2.500,00</i>	<i>1</i>
<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>CC.3</i>	<i>2.500,00</i>	<i>1</i>
<i>Chefe de Cerimonial</i>	<i>CC.3</i>	<i>2.500,00</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Relações Públicas e Institucionais</i>	<i>CC.4</i>	<i>1.800,00</i>	<i>1</i>
<i>Assistente de Comunicação</i>	<i>CC.4</i>	<i>1.800,00</i>	<i>2</i>
<i>Motorista da Presidência</i>	<i>CC.4</i>	<i>1.800,00</i>	<i>1</i>
<i>Assistente de Direção Geral</i>	<i>CC.4</i>	<i>1.800,00</i>	<i>1</i>
<i>Assistente de Relações Públicas e Institucionais</i>	<i>CC.5</i>	<i>980,00</i>	<i>3</i>
<i>Arquivista</i>	<i>CC.5</i>	<i>980,00</i>	<i>1</i>
<i>Assistente Administrativo</i>	<i>CC.6</i>	<i>550,00</i>	<i>7</i>

A) VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	NÚMERO DE FUNÇÕES
<i>Diretor do Departamento Legislativo</i>	<i>FG.1</i>	<i>1.280,00</i>	<i>1</i>
<i>Diretor do Departamento de Administração e Finanças</i>	<i>FG.1</i>	<i>1.280,00</i>	<i>1</i>
<i>Chefe da Divisão Administrativa</i>	<i>FG.2</i>	<i>770,00</i>	<i>1</i>



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	NÚMERO DE FUNÇÕES
<i>Chefe da Divisão de Apoio ao Plenário e Comissões</i>	<i>FG.2</i>	<i>770,00</i>	<i>1</i>
<i>Encarregado de Serviços Financeiros</i>	<i>FG.3</i>	<i>490,00</i>	<i>1</i>

Art. 2º Os vencimentos atribuídos ao cargo de Assistente Legislativo II, criado através de resolução, terá o valor correspondente em seu padrão inicial, adotando-se o valor correspondente ao padrão inicial do cargo de Assistente Legislativo acrescido do valor atribuído à função gratificada de símbolo FG-1.

§ 1º Os valores atribuídos aos demais níveis de vencimentos do cargo de Assistente Legislativo II, de que trata o *caput* deste artigo, observarão a mesma forma adotada para os demais cargos do cargo de provimento efetivo, de acordo com o Anexo I da Lei nº 2.729, de 2 de dezembro de 2005.

§ 2º A Câmara Municipal providenciará a inclusão dos valores atribuídos ao cargo de Assistente Legislativo II na Tabela correspondente do Anexo I da Lei nº 2.729, de 2 de dezembro de 2005, bem como suas adequações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.766, de 8 de junho de 2006.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 8 de janeiro de 2009; 55º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

WILSON LUIZ VENTURIM
Prefeito

marre\jrm



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

REFERÊNCIAS	
LEI Nº 2.870, DE 8 DE JANEIRO DE 2009	
Situação:	
Ementa:	ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO II - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, DA LEI Nº 2.729, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS CARGOS EM COMISSÃO E O VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Alteração:	
Protocolo da Lei na Câmara:	008813 – CMNV-ES Em 14/01/2009 Ofício nº 9/2009/GPNV, de 08/01/2009
PROJETO DE LEI Nº 3, DE 1º DE JANEIRO DE 2009	
Iniciativa:	Mesa Diretora
Protocolo do Projeto na Câmara:	008768 – CMNV-ES Em 01/01/2009
Apresentação ao Plenário:	Expediente da Sessão Extraordinária de 6 de janeiro de 2009
Regime de Tramitação:	Urgência especial: Requerimento nº 3/2009
Deliberado pelo Plenário:	Ordem do Dia da Sessão Extraordinária de 6 de janeiro de 2009
	Deliberação: Aprovado Quorum: Unanimidade
Encaminhamento para sanção ou veto:	Ofício nº 3/2009 - CMNV-ES/GAP, de 07/01/2009
Protocolo:	312961 – PMNV-ES Em 08/01/2009